

**LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line)**

**Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

Local da realização do leilão: **somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).**

**Localização do imóvel: Florianópolis-SC. Bairro Ingleses do Rio Vermelho.** Rua Lázaro de Oliveira Souza, nº 555, Apartamento nº 202, no 2º pavimento do Bloco Joaquina, Condomínio Mares do Sul Clube Residencial, e a Vaga de Garagem G16 e G17. Área real privativa 108,95m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 24.19.021.0404.287.140 (apto) e 24.19.021.0404.261.850 (box). Matrículas nº 163.952 e 163.975 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF).

**1º Leilão**

10/09/2026, às 10:00h



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.541.000,00

**2º Leilão**

11/09/2026, às 10:00h



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.113.664,72

(caso não seja arrematado no 1º leilão).



**Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela Lei 14.711, de 2023.

Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br)



Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho  
Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96